



www.confidence.com.br

CIRCULAR: Nº 02/2012 – 13 DE JANEIRO DE 2012 – ASSUNTO: IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FÍSICA

PREZADO CLIENTE E AMIGO,

Já estamos de posse do programa para apresentação da declaração de imposto de renda pessoa física – ano-base 2010 – exercício 2011, e que a data limite para entrega neste ano será o dia 29/04/2011.

QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR?

- 1- recebeu rendimentos tributáveis superior a R\$ 22.487,25 tais como: rendimentos do trabalho assalariado, não-assalariado, proventos de aposentadoria, pensões, aluguéis, atividade rural;
- 2- recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00; ou atividade rural acima de R\$ 112.436,25;
- 3- realizou venda de bens ou direitos em que foi apurado ganho de capital ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas,
- 4- teve a posse/propriedade de bens ou direitos, em 31/12/2010, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 300.000,00; (imóveis, veículos, saldos bancários em c/c, poupança ou aplicações etc...)
- 5- passaram, em qualquer mês do ano calendário de 2010 a condição de residentes no Brasil, e na hipótese de se encontrarem nessa condição em 31/12/2010.
- 6- optaram pela isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos da Lei nº 11.196/2005, art. 39.

Para proceder à confecção da declaração é necessário o envio dos seguintes documentos:

- Informe de rendimentos recebidos de pessoa jurídica;
- Demais rendimentos recebidos de pessoas físicas (aluguéis, serviços);
- Informes bancários de conta corrente, conta poupança e demais aplicações no mercado financeiro;
- Cópia da última declaração de IRPF juntamente com o recibo de entrega;
- Empréstimos, consórcios e financiamentos;
- Dados sobre valor, nome e CPF da outra parte relativo à venda ou compra de bens (casas, veículos, terrenos, etc...);
- Pagamentos a médicos, advogados, escolas, INSS empregada e outros...;
- Dependentes (nome, data de nascimento, CPF e relação);
- Guias de recolhimento de carnê-leão ou mensalão.

Quanto às dívidas contraídas pelo contribuinte, deverão ser declaradas não apenas as existentes no final de 2010, mas também aquelas constituídas e pagas no decorrer do ano-calendário 2010.

Sem mais para o momento,

CIENTE __/__/____ Nome : _____ Assinatura: _____